



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## **LEI N.º. 265/2002, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.002.**

### ***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”***

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N.º. 036/2002.

**Artigo 1º.**- Fica, o Poder Executivo Municipal de Novais, autorizado a abrir no presente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 41 da Lei Federal n.º. 4.320/64.

**Parágrafo único** – Os créditos a serem abertos por Decreto do Executivo serão destinados ao reforço de dotações do orçamento de 2002, consignadas na Lei Orçamentária Anual n.º. 231, de 05 de dezembro de 2001.

**Artigo 2º.**- Os recursos para a abertura dos créditos até o limite estabelecido nesta Lei serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais especiais abertos no exercício de 2002, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dispõe o artigo 43, § 3º. da Lei Federal n.º. 4.320/64.

**Artigo 3º.**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro de 2.002.

**VLAALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Assistente Téc. Administrativo

054